



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 211/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 097 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Por força da Lei Complementar Federal nº 157/2016 com suas alterações posteriores e da Lei Complementar Federal nº 116/2003, pela presente Lei Complementar Municipal, altera os dispositivos abaixo enumerados da Lei Complementar Municipal nº 097/2007, de 02 de outubro de 2007, e suas alterações posteriores, que aprovou o Código Tributário do Município de Francisco Macedo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º - Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da lista de serviços instituída pelo artigo 28 da Lei Municipal nº 097/2007, passam a ter as seguintes redações:

1.3 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.4 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 3º - A Lista de Serviços instituída pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 097/2007, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a vigor com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 5º - O artigo 23 da Lei Municipal 097/2007, passa a vigor com as seguintes alterações:

“**Art. 23º** - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:

[...]

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

[...]

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

[...]

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços

[...]

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem

15.01 da lista de serviços;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.”

Art. 6º Os subitens da Lista de Serviços instituída pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 097/2007, passam a vigor com as seguintes alíquotas, ou seja a alíquota mínima será de 2% e a máxima de 5%

SUBI	ALÍQ
1.01	3%
1.02	3%
1.03	3%
1.04	3%
1.05	3%
1.06	3%
1.07	3%
1.08	3%
1.09	3%
2.01	3%
3.02	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



3.03	5%
3.04	5%
3.05	5%
4.01	3%
4.02	3%
4.03	3%
4.04	3%
4.05	3%
4.06	3%
4.07	3%
4.08	3%
4.09	3%
4.10	3%
4.11	3%
4.12	3%
4.13	3%
4.14	3%
4.15	3%
4.16	3%
4.17	3%
4.18	3%
4.19	3%
4.20	3%
4.21	3%
4.22	3%
4.23	3%
5.01	5%
5.02	5%
5.03	5%
5.04	5%
5.05	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACED
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centr
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.
Telephone: (89) 3435 0080



5.06	5%
5.07	5%
5.08	5%
5.09	5%
6.01	5%
6.02	5%
6.03	5%
6.04	5%
6.05	5%
6.06	5%
7.01	3%
7.02	3%
7.03	3%
7.04	3%
7.05	3%
7.06	3%
7.07	3%
7.08	3%
7.09	3%
7.10	3%
7.11	3%
7.12	3%
7.13	3%
7.16	3%
7.17	3%
7.18	3%
7.19	3%
7.20	3%
7.21	3%
7.22	3%
8.01	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACED
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centr
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.
Telefone: (89) 3435 0080



8.02	3%
9.01	3%
9.02	3%
9.03	3%
10.01	3%
10.02	3%
10.03	3%
10.04	3%
10.05	3%
10.06	3%
10.07	3%
10.08	3%
10.09	3%
10.10	3%
11.01	5%
11.02	5%
11.03	5%
11.04	5%
12.01	5%
12.02	5%
12.03	5%
12.04	5%
12.05	5%
12.06	5%
12.07	5%
12.08	5%
12.09	5%
12.10	5%
12.11	5%
12.12	5%
12.13	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACED
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centr
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.
Telefone: (89) 3435 0080



12.14	5%
12.15	5%
12.16	5%
12.17	5%
13.02	5%
13.03	5%
13.04	5%
13.05	5%
14.01	5%
14.02	5%
14.03	5%
14.04	5%
14.05	5%
14.06	5%
14.07	5%
14.08	5%
14.09	5%
14.10	5%
14.11	5%
14.12	5%
14.13	5%
14.14	5%
15.01	5%
15.02	5%
15.03	5%
15.04	5%
15.05	5%
15.06	5%
15.07	5%
15.08	5%
15.09	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACED
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centr
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.
Telefone: (89) 3435 0080



15.10	5%
15.11	5%
15.12	5%
15.13	5%
15.14	5%
15.15	5%
15.16	5%
15.17	5%
15.18	5%
16.01	5%
16.02	5%
17.01	5%
17.02	5%
17.03	5%
17.04	5%
17.05	5%
17.06	5%
17.08	5%
17.09	5%
17.10	5%
17.11	5%
17.12	5%
17.13	5%
17.14	5%
17.15	5%
17.16	5%
17.17	5%
17.18	5%
17.19	5%
17.20	5%
17.21	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



17.22	5%
17.23	5%
17.24	5%
17.25	5%
8.01	5%
19.01	5%
20.01	5%
20.02	5%
20.03	5%
21.01	5%
22.01	5%
23.01	5%
24.01	5%
25.01	5%
25.02	5%
25.03	5%
25.04	5%
25.05	5%
26.01	5%
27.01	5%
28.01	5%
29.01	5%
30.01	5%
31.01	5%
32.01	5%
33.01	5%
34.01	5%
35.01	5%
36.01	5%
37.01	5%
38.01	5%
39.01	5%
40.01	5%

Art. 7º A Lei Municipal nº 097/2007, fica acrescida dos seguintes Artigos:

"Art.38-A - O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



Art. 52-A - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar."

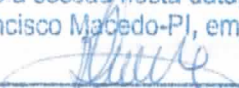
Art. 8º - Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial os artigos, incisos, itens e sub-itens da Lei Municipal nº 067/2007 que conflitem com a Lei Complementar Federal nº 116/2003, alterada e em vigor pela Lei Complementar Federal nº 157/2006.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

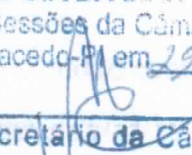
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo-PI, aos 29 dias do mês de Setembro de 2017.

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal
de Francisco Macedo-PI, em 29/09/2017

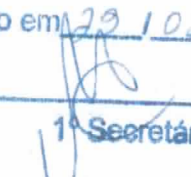

Secretaria Administrativa

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Fco. Macedo-PI em 29/09/2017


Secretário da Câmara

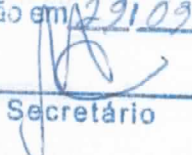
EXPEDIENTE

Lido em 29/09/2017


1º Secretário

Aprovada

Discursão em 29/09/2017

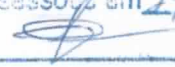

Secretário

APROVADO EM PLENÁRIO

Em 1ª e 2ª Discursão

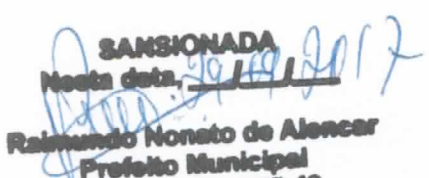
Por 7 a 1 (Abstenção)

Sala das sessões em 29/09/2017


Presidente da Câmara

SANZIONADA

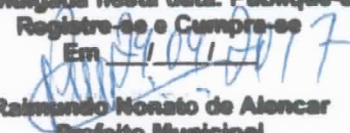
Nesta data, 29/09/2017


Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.276-40

Promulgada nesta data. Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Em 29/09/2017


Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.276-40